



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL**

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

**RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DOS PROCESSOS DE CONSULTA
ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS
CARGOS DE DIRETOR-GERAL DOS CÂMPUS PORTO ALEGRE E RIO
GRANDE**

ERRATA

No intuito de corrigir informações discrepantes constantes no Regulamento dos Processos de Consulta Eleitoral para a escolha dos Cargos de Diretor-geral dos Câmpus Porto Alegre e Rio Grande e com base nas prerrogativas estabelecidas pela Resolução Consup nº 62, de 17 de setembro de 2012 e Decreto nº.6.986, de 20 de outubro de 2009, a Comissão Eleitoral Central retifica:

No Artigo 11, onde se lê:

VII – Declarações emitidas pelo presidente do Conselho Superior e/ou do Conselho de Câmpus que o candidato licenciou-se de sua representação nos referidos conselhos até o final do processo de consulta eleitoral.

Leia-se:

VII – Declarações emitidas pelo presidente do Conselho Superior e/ou do Conselho de Câmpus que o candidato solicitou licenciamento de sua representação nos referidos conselhos durante o período da campanha eleitoral, conforme estipulado no ANEXO I.

No Artigo 11, onde se lê:

VIII – Documento emitido pela chefia imediata que comprove o afastamento do candidato de qualquer atribuição, cargo ou função de gestão na instituição, inclusive em convênios firmados com outras instituições no período de campanha eleitoral, conforme estipulado no ANEXO I.

Leia-se:

VIII – Declaração emitida pela chefia imediata que comprove a solicitação de afastamento do candidato de qualquer atribuição, cargo ou função de gestão na instituição, inclusive em convênios firmados com outras instituições, durante o período da campanha eleitoral, conforme estipulado no ANEXO I.

No Artigo 18, onde se lê:

Os candidatos deverão ser dispensados de suas atribuições, cargos, funções, conselhos e comissões do IFRS quando da inscrição para o cargo de Diretor-geral de Câmpus até a homologação do resultado final.

Leia-se:

Os candidatos deverão ser dispensados de suas atribuições, cargos, funções, conselhos e comissões do IFRS durante o período da Campanha eleitoral, conforme estipulado no ANEXO I.

No Anexo II, onde se lê:

VI – Declarações emitidas pelo presidente do Conselho Superior e/ou do Conselho de Câmpus que o candidato licenciou-se de sua representação nos referidos conselhos até o final do processo de consulta eleitoral.

Leia-se:

VI – Declarações emitidas pelo presidente do Conselho Superior e/ou do Conselho de Câmpus que o candidato solicitou licenciamento de sua representação nos referidos conselhos durante o período da campanha eleitoral.

No Anexo II, onde se lê:

VII – Documento emitido pela chefia imediata que comprove o afastamento do candidato de qualquer atribuição, cargo ou função de gestão na instituição, inclusive em convênios firmados com outras instituições no período de campanha eleitoral.

Leia-se:

VII – Declaração emitida pela chefia imediata que comprove a solicitação de afastamento do candidato de qualquer atribuição, cargo ou função de gestão na instituição, inclusive em convênios firmados com outras instituições, durante o período da campanha eleitoral.

Comissão Eleitoral Central:

Presidente: Celson Roberto Canto Silva, representante docente do Câmpus Porto Alegre

Vice-presidente: Paulo Roberto Garcia Dickel, representante TA do Câmpus Rio Grande

1ª Secretária: Joelma Borges da Silva, representante discente do Câmpus Porto Alegre

2º Secretário: Thiago dos Santos Fonseca, representante TA do Câmpus Rio Grande

Membros:

Raquel Brião Oliveira, representante discente do Câmpus Rio Grande

Alex Gustavo Ferreira, representante discente do Câmpus Rio Grande

Ana Rosaura Moraes Springer, representante TA do Câmpus Porto Alegre

Pablo Daniel Freitas Bueno, representante docente do Câmpus Rio Grande

Ângelo Cássio Magalhães Horn, representante docente do Câmpus Porto Alegre